



REGULAMENTO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL

1. É de responsabilidade da FJJPE “apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para a Federação Pernambucana de Jiu Jitsu incluindo;”
2. Aquelas agremiações e parcerias de iniciativa privadas que contribuam para a promoção das atividades desportivas para o engrandecimento do Jiu Jitsu no estado de Pernambuco, tal como explana o nosso regimento interno.
3. A locação de equipamentos móveis, por parte da instituição, se reveste de especial relevância para o interesse dos associados nomeadamente quando serve as coletividades e agremiações do estado, bem como outras organizações, de carácter cultural, desportivo, social ou educativo, que sustenta a realização de atividades ou projetos dos seus planos de atividades, ou ações pontuais dos referidos âmbitos;
4. A instituição dispõe de vários tipos de equipamentos móveis adquiridos para as suas atividades próprias;
5. Esses equipamentos, por não serem de uso permanente, são, habitualmente, cedidos, a título de locação, as agremiações registradas na FJJPE que o solicitam para produção de eventos e atividades de interesse para a divulgação e propagação do esporte;
6. A necessidade de gerir com eficácia os recursos existentes, assegurando uma tramitação transparente e rigorosa, bem como a necessidade de zelar pela proteção e boa conservação do património privado, sem deixar de maximizar a sua disponibilização aos associados que deles necessitam.

A FJJPE rege-se pelo seguinte Regulamento de locação de Material:

Artigo 1.º **Objetivo**

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e definir as formas de locação, de equipamentos móveis desta federação para a realização de eventos, ou outras ações, de âmbito cultural, desportivo, educativo ou social, promovidos por associados

Artigo 2.º **Entidades a Apoiar**

1. A FJJPE pode LOCAR equipamentos móveis a entidades locais e não locais públicas e privadas, de acordo com o articulado neste Regulamento.
2. As atividades, eventos e ações promovidas pela FJJPE têm precedência na utilização dos equipamentos móveis existentes.
3. As atividades, eventos e ações promovidas pelas entidades locais têm precedência sobre os pedidos de entidades não locais, na utilização dos equipamentos móveis existentes.
4. Em função da relevância da atividade que suporta o pedido de LOCAÇÃO dos equipamentos móveis (nomeadamente da ação, investimento, valor cultural, desportivo ou social) os referidos equipamentos da FJJPE poderão ser cedidos às entidades abaixo mencionadas, de acordo com as seguintes prioridades:

[Digite texto]



- a) Agremiações filiadas a FJJPE no estado de Pernambuco;
- b) Agrupamento de Escolas;
- c) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- d) Associações Recreativas, Culturais e Desportivas;
- e) Comissões de Festas ou Grupos Informais;
- f) Outras entidades locais, públicas ou privadas;
- g) Entidades não locais, públicas ou privadas;
- h) Outras entidades.

Artigo 3.º

Aplicação de VALORES FINANCEIROS, de LOCAÇÃO, TAXAS e MULTAS

1 Valores financeiros respectivos a LOCAÇÃO de materiais, serão calculados dependendo do tempo (dias/horas), local, datas e quantidades de materiais.

2. A FJJPE poderá deliberar a aplicação de taxas para LOCAÇÃO de equipamentos móveis a entidades locais e não locais bem como MULTAS E PUNIÇÃO pelo NÃO cumprimento do Regulamento.

3. Quando aprovadas, as TAXAS e MULTAS referidas passarão a constar em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Seguros

A FJJPE poderá exigir a contratação de um seguro de equipamento nos casos justificados pela quantidade e/ou valor dos equipamentos cedidos ou pela duração da LOCAÇÃO.

Artigo 5.º

Critérios para LOCAÇÃO de equipamentos aos associados locais

1. O deferimento do requerimento terá em conta os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do equipamento;
- b) Validação do Interesse da FJJPE;
- c) Capacidade de responsabilidade das agremiações locatárias.



2. Em caso de sobreposição de datas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Integração em Plano de Atividades;
- b) Entidade que, no ano em causa, tenha utilizado menos vezes o equipamento;
- c) Correção de utilização em LOCAÇÃO anteriores;
- d) Data de entrada do pedido na FJJPE.

Artigo 6.º **Procedimentos**

1. O Requerimento de pedido de equipamento deverá ser dirigido ao Presidente e ao Vice Presidente da FJJPE devidamente assinado pelo membro responsável, de acordo com modelo do TERMO DE RESPONSABILIDADE fornecido pela FJJPE, devendo dar entrada na Secretaria da FJJPE, pelo menos, 30 dias úteis de antecedência relativamente à data de utilização.

2. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, poderão ser aceitos requerimentos com menor antecedência que a referida no ponto anterior. Neste caso, a aceitação do requerimento não significa deferimento automático do mesmo.

3. O Modelo de Requerimento estar disponível no site da Federação:

4. Os requisitantes, até 15 dias úteis antes da realização do evento, o teor da decisão tomada sobre o pedido.

6. Em caso de desistência por parte do requisitante, esta deverá ser comunicar ao Presidente ou ao Vice Presidente da FJJPE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para utilização dos equipamentos.

7. A FJJPE poderá exigir a celebração de um Contrato de Comodato, cujo modelo deverá estar previamente disponível para consulta, nos casos justificados pela quantidade e/ou valor dos equipamentos cedidos ou pela duração do empréstimo.

Artigo 7.º **Regras de Utilização**

1. O equipamento cedido deverá ser levantado pelo responsável da entidade requisitante, em local designado, na presença de um membro da diretoria da FJJPE que será portador de um auto de cessão contendo um termo de responsabilidade, que deverá ser rubricado. A devolução do material deverá ser efetuada no mesmo local e na data acordada.

2. O levantamento e devolução do material deverá ser efetuado em horário de atendimento (09H00 às 17H30), de 2.ª a 6.ª feira. Poderá ser levantado noutro dia e/ou hora desde que previamente acordado.

3. A finalidade da LOCAÇÃO não pode ser alterada depois do deferimento do requerimento.



4. A alteração da finalidade da LOCAÇÃO obriga o requisitante a dar entrada em um novo requerimento.

5. Os pedidos de LOCAÇÃO de equipamentos que solicitem, igualmente, afetação de trabalhadores dos associados (para transporte, montagem, operação ou desmontagem) serão apreciados tendo em consideração a limitada capacidade de resposta das agremiações.

Artigo 8.º

Obrigações da Entidade LOCATÁRIA

1. São obrigações da entidade beneficiária a correta e adequada manutenção e conservação dos equipamentos, bem como o seu uso devido.

2. Constituem, ainda, obrigações da entidade beneficiária, designadamente, mas sem limitar, a montagem, desmontagem, manuseamento, utilização e transporte dos equipamentos por pessoas habilitadas ou técnicos adequadamente qualificados.

3. É da responsabilidade da entidade LOCATÁRIA:

- a) Assegurar meios humanos para a recepção dos equipamentos e entrega dos mesmos;
- b) Assegurar o transporte do equipamento;
- c) Garantir a sua boa utilização;
- d) Garantir a proteção e cobertura dos equipamentos, em caso de chuva;
- e) Assegurar condições de segurança contra furtos e danificações;
- f) Repor o material danificado ou, furtado;

4. Qualquer dano sofrido pelos equipamentos objetos de LOCAÇÃO é da inteira responsabilidade da entidade LOCATÁRIA.

5. É da inteira responsabilidade da entidade LOCATÁRIA qualquer dano que possa ser infligido a terceiros decorrentes da montagem, desmontagem, manuseamento ou transporte dos equipamentos cedidos.

Artigo 9.º

Obrigações do LOCADOR

1. É da responsabilidade da FJJPE articular entre os respectivos serviços a entrada, registro e apreciação, bem como a comunicação com o requerente e a operacionalização da resposta, por forma a garantir o cumprimento do presente Regulamento e o cumprimento cabal do compromisso assumido com a entidade LOCATÁRIA.

2. A FJJPE é responsável pela elaboração de informação sobre esta matéria, nomeadamente, a afetação destas locações ao seu relatório de atividades e planilhas de custos anuais.



Artigo 10º
Penalizações

1. Quaisquer danos verificados nos equipamentos deverão ser reparados, ou integralmente substituídos, pela entidade LOCATÁRIA.
2. A má utilização/manuseamento do equipamento poderá determinar o indeferimento de novos pedidos.

Artigo 11.º
Disposições Finais

1. A submissão de requerimento para LOCAÇÃO de equipamentos móveis e a utilização dos mesmos pressupõe o conhecimento integral, e aceitação, do presente regulamento;
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da FJJPE.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.